

MANUAL DE ACESSO AO SISTEMA E-PATRI
DECLARAÇÃO DE BENS e AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF
Situação: Posse ou contratação de Agente público

CONTEÚDO

1. PRÉ-CADASTRO NO E-PATRI	1
2. DECLARAÇÃO DE BENS NO E-PATRI (OPÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES).....	5
3. COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO	6
4. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF	8
5. VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	11
6. SITES ÚTEIS.....	12

1. PRÉ-CADASTRO NO E-PATRI

- O pré-cadastro será exigido no caso do primeiro vínculo do usuário com a Administração Pública Federal. O futuro agente público deve acessar o e-Patri (<https://epatri.cgu.gov.br>) e selecionar a opção Pré-cadastro (Figura 1). Após essa opção, será direcionado para a tela de “Bem-vindo”, indicada na Figura 2.

Figura 1 - Início pré-cadastro no e-Patri

A captura de tela mostra a interface do sistema e-Patri. No topo, há um cabeçalho azul com o título "e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses" e ícones para "ALTO CONTRASTE" e "VLBRAS". Abaixo do cabeçalho, há uma barra de navegação com links para "Início", "Verificar autenticidade", "Pré-cadastro usuário" (destacado com um retângulo verde) e "Entrar".

O conteúdo principal da página é dividido em duas colunas. A coluna da esquerda contém o seguinte texto:

Login

Bem-vindo ao sistema e-Patri

Seja bem-vindo ao e-Patri
Se você é Agente Público Federal (ou concursado que está em processo de posse), o e-Patri permite o preenchimento e entrega de sua declaração patrimonial e de conflito de interesses. Para isso, é necessário criar o seu cadastro autenticado por meio do login único gov.br, ou utilizar sua conta já existente. Para acessar os serviços do e-Patri é necessário que sua conta do login único gov.br possua selo prata ou ouro.
Para mais informações sugerimos a leitura do Manual do usuário e do FAQ do e-Patri em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/combate-a-corrupcao/informacoes-estrategicas/e-patri>.

Login Geral

Acesso para os agentes públicos Federal que necessitam prestar sua Declaração e-Patri
Você pode criar o seu cadastro autenticado por meio do login único gov.br para ter acesso a todos os serviços públicos digitais em um só cadastro.

Abaixo do texto, há um botão azul com o texto "Entrar com gov.br".

A coluna da direita contém uma imagem de um homem com óculos e uma camisa cinza, segurando um celular e uma caneta, com o logo "ePatri" em um balão de fala amarelo ao lado dele.

Figura 2 - Pré-cadastro no e-Patri

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses

Início Verificar autenticidade Pré-cadastro usuário ?

Pré-cadastro usuário

Bem-vindo ao sistema e-Patri

O e-Patri é um sistema de acesso limitado a agentes públicos civis da administração pública federal.

Essa funcionalidade deve ser utilizada por pessoas obrigadas a entregar suas declarações para fins de posse ou da contratação em cargo, função ou emprego nos órgãos ou nas entidades do Poder Executivo Federal e ainda não são agentes públicos federais, portanto, não tem acesso ao sistema e-Patri.

Nesses casos, para ter acesso ao sistema é necessário preencher o formulário de pré-cadastro. Após a inclusão do pré-cadastro você deverá acessar o sistema e-Patri para registro da sua declaração com as credenciais gov.br.

Para apresentar o formulário de pré-cadastro e para acessar o sistema você deve ter uma conta no Meu Gov (acesso gov.br) com o selo de confiabilidade prata ou ouro.

Para acessar o formulário de pré-cadastro, faça login com suas credenciais Meu Gov.

Caso você já tenha um perfil cadastrado no sistema e-Patri, será automaticamente direcionado para a tela de confirmação de dados pessoais; caso não tenha, o sistema carregará o formulário de pré-cadastro.

[Entrar com gov.br](#)

- O acesso ao e-Patri exige a utilização do login único e senha cadastrados no portal gov.br, ou no aplicativo (app) gov.br (disponível para Android e iPhone (iOS)). É necessário que a conta gov.br tenha [selo de confiabilidade PRATA ou OURO](#).
- Após o login, o sistema abrirá a tela para preenchimento de dados (Figura 3). Nos campos em que é aplicável, será aberta uma lista de seleção suspensa ou abertas opções ao iniciar a digitação.

Figura 3 - Formulário do pré-cadastro no e-Patri

CONTROLE AUTOMÁTICO DE CONFLITO DE INTERESSES

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses ACIÓ CONTRASTE VUBRAS

Meu Nome [Sair](#)

Pré-cadastro usuário

Os dados de Nome, CPF e e-mail são originários do seu cadastro no gov.br

Nome:

CPF:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone:

Órgão SIORG:

Entidade SIEST:

Órgão SIAPE (Exercício):

Tipo de cargo:

Cargo:

Equivalência:

Data da nomeação/convocação/contratação:

¹ Campos obrigatórios

[Salvar](#)

- Os campos “Órgão SIORG”, “Entidade SIEST” e “Órgão SIAPE (Exercício)” correspondem ao órgão/ autarquia/empresa no qual o agente público tomará posse ou para o qual foi contratado. **O/a servidor/a que está ingressando no IFSUL, deverá preencher somente os campos “Órgão SIORG” e “Órgão SIAPE (Exercício)” conforme a Figura 4.**

Figura 4 - Campos SIORG e SIAPE no pré-cadastro do e-Patri

Órgão SIORG*:

456 - IFSul - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense

Entidade SIEST:

Órgão SIAPE (Exercício):

26436 - IFSRIOGRAN - INSTITUTO FEDERAL SUL RIO-GRANDENSE

- Depois do preenchimento dos dados e da opção “Salvar”, o agente público a tomar posse ou a ser contratado receberá um e-mail confirmando a realização do seu pré-cadastro.
- No primeiro acesso, o sistema solicitará a confirmação de dados, conforme Figura 5. Em seguida, o agente público poderá apresentar a declaração para fins de posse ou contratação.

Figura 5 – Confirmação de dados no e-Patri

CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

e-Patri ALTO CONTRASTE VLBRAS

Confirmação de dados

Por favor verifique se seus dados cadastrais estão corretos

CPF

Nome

Data de Nascimento

Email O endereço de e-mail é utilizado pelo sistema para envio de alertas e recuperação de número de recibos de declarações entregues. O e-Patri utiliza o endereço cadastrado no [Acesso Brasil Cidadão \(gov.br\)](#). Caso deseje trocar o e-mail registrado no e-Patri, é necessário alterar o que está registrado no [Acesso Brasil Cidadão \(gov.br\)](#)

Telefone

(11) 12345-6789

A administração indireta possui apenas registro no “Órgão SIORG”. As informações relativas aos vínculos profissionais são atualizadas mensalmente, caso haja alguma divergência não sanada no período favor contatar seu RH para correção.

Órgão SIORG	Órgão SIAPE	Tipo de cargo	Cargo	Equivalência	Data de ingresso no cargo	Data de saída no cargo	Data aposentadoria
IFSul	IFSul	Efetivo	Técnico Administrativo	Não relacionado às opções apresentadas			

PÁGINA 1 DE 1

15 por página

Perfil de acesso: Agente Público

Salvar

2. DECLARAÇÃO DE BENS NO E-PATRI (OPÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES)

- Ao acessar a primeira tela do e-Patri, o agente deverá selecionar o segundo cartão/bloco, qual seja: “Apresentar declaração no e-Patri”, conforme identificado na figura seguinte.

Figura 6 – Tela de opção para apresentar declaração

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses

Meu Nome (Meu perfil) | Compartilhamento de IRPF pendente | Sair

Declarar

Selecione abaixo o que deseja fazer

Autorizar o acesso à declaração do IRPF

Autorizar o acesso da CGU às suas declarações do IRPF apresentadas à RFB. Nesse caso suas declarações serão entregues automaticamente no e-Patri.

Atenção:

1. **Agentes públicos obrigados a prestar informações relativas a conflito de interesses** mesmo autorizando o acesso às suas declarações, deverão complementar estas informações via entrega de declaração no e-Patri.
2. **Agentes públicos cadastrados no SouGov** o e-Patri registra sua opção de acesso à declaração do IRPF que tenha sido realizada no SouGov. A atualização ocorre diariamente, relativa às solicitações cadastradas no dia anterior. Caso tenha alterado sua opção diretamente no e-Patri essa alteração não será refletida no SouGov.
3. O e-Patri **ainda não está recebendo automaticamente as declarações do IRPF** apresentadas à Receita. Quando essa função passar a funcionar, ao registrarmos as declarações no e-Patri **será enviada uma mensagem informativa ao e-mail cadastrado**. Não é necessário apresentar uma declaração no e-Patri caso tenha compartilhado o acesso à sua declaração e tenha feito a entrega junto à Receita Federal. Essa situação não se aplica aos agentes públicos obrigados do item 1.

Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:

- a. **obrigados a apresentar informações de conflito de interesses**, conforme Art. 9º Decreto 10.571/2020, **mesmo que tenham compartilhado** a declaração do IRPF, sem exceções.
- b. que não compartilharam (**Termo de autorização firmado**) ou não apresentaram a declaração no seu próprio CPF do IRPF à RFB.
- c. que já entregaram uma declaração via e-Patri e precisam apresentar uma retificação/complementação: (Por ano de referência, com ou sem compartilhamento da declaração do IRI).
- d. que não apresentaram à RFB declaração de IRPF por motivo de normas tributárias.
- e. que devem apresentar a declaração por motivo de posse, designação, contratação ou retorno ao serviço de acordo com o Art. 4º do Decreto 10.571/2020.

- Aberta a segunda tela do sistema (Figura 7), o agente público deve:
 - ✓ Informar o ano de referência da declaração (Observação: o ano de referência coincide com o ano-Calendário da declaração do IRPF na Receita Federal);
 - ✓ Responder à pergunta se “O declarante está tomando posse, ocupa ou ocupou um dos cargos listados abaixo no período do ano de referência até a data de atualização dessa declaração?”: **Em caso negativo, marque “nenhuma das opções anteriores”**
 - ✓ Escolher a finalidade da entrega da declaração: **“Posse/Contratação em cargo efetivo”**
 - ✓ Clicar em "Continuar"

Figura 7 – Apresentar declaração no e-Patri

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses

Meu Nome (Meu perfil) | Compartilhamento de IRPF pendente | Sair

Apresentar declaração no e-Patri

Por favor informe o ano de referência da declaração que você deseja entregar. Ele é o mesmo registrado como Ano-calendário da declaração do IRPF.

Ano de referência (Ano-Calendário do IRPF):

O declarante está tomando posse, ocupa ou ocupou um dos cargos listados abaixo no período do ano de referência até a data de atualização dessa declaração? (Agente público obrigado a prestar informações de conflito de interesses conforme art. 9º do Decreto n. 10.571/2020)

ministro de Estado

cargo de natureza especial ou equivalente

presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquia, empresa pública, empresa pública ou sociedade de economia mista

cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6 e 5 ou equivalente

nenhuma das opções anteriores

Em caso positivo, além das informações patrimoniais constantes do IRPF o declarante deverá prestar informações acerca de ocupações, Vínculos de parentesco ou itens patrimoniais que possam ter algum tipo de conflito de interesses com a atividade do cargo.

Qual a finalidade da entrega da declaração?

Finalidade:

Caso esteja apresentando uma declaração relativa a um ano de referência que já possui uma declaração entregue no e-Patri você precisará do número do recibo da última declaração entregue (declaração vigente - destacada em negrito) para iniciar o preenchimento da declaração atual com as informações já apresentadas.

O número do recibo foi enviado para o seu e-mail cadastrado no e-Patri na entrega da declaração, mas também é possível recuperá-lo pela ferramenta 'Enviar número do recibo por e-mail' disponibilizada no Histórico das declarações. Recomendamos que já esteja com esse número em mãos antes de continuar esse preenchimento.

- Aberta a terceira tela do sistema (Figura 8), o agente público deverá selecionar uma das 2 (duas) opções relativas à forma de alimentação das informações da declaração diretamente no Sistema e-Patri, quais sejam:
 - Preencher a sua declaração importando de um arquivo do IRPF;
 - Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho).

Figura 8 – Escolha da forma de preenchimento da declaração no e-Patri



- A opção **“Preencher a sua declaração importando um arquivo do IRPF”** reutiliza o último arquivo transmitido à Receita Federal quando este encontra-se armazenado na memória do computador do declarante. Para informações detalhadas acessar o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 6.2.1).
- A opção **“Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho)”** é indicada para quem nunca declarou o IRPF e deseja preencher a declaração a partir de um formulário “em branco”, e neste caso deverá informar todos os dados necessários, manualmente, no e-Patri. Para informações detalhadas acessar o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 6.2.2)

3. COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO


- O comprovante de entrega da declaração e-Patri é composto por uma sequência alfanumérica e deve ser utilizado exclusivamente para comprovar a entrega da declaração junto às áreas de gestão de pessoas. Este comprovante não dá acesso às informações apresentadas na declaração entregue.
- Para se obter o comprovante da entrega da declaração, deve-se, na página inicial do sistema, selecionar inicialmente a aba relativa ao ano da declaração que se deseja comprovar a entrega e, posteriormente, clicar no botão. 

Figura 9 - Histórico



- **O agente público deverá fazer o download do “Comprovante de Entrega de Declaração e-Patri”, utilizado para fins de comprovação de entrega da referida declaração junto à sua unidade de pessoal.**

Figura 10 – Comprovante de Entrega da Declaração e-Patri



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E-PATRI



Tipo de declaração: ORIGINAL

Ano de referência: 2020

CPF do declarante:

Nome do declarante:

O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO para fins de comprovação de entrega de sua declaração apresentada em 22/02/2022, às 12:26:10, é:

fdc4f4e3946496828c287ec00e5fedcb



Este código não pode ser utilizado para acessar declarações entregues. Para isso é necessário utilizar o código do recibo de entrega. A finalidade deste documento é a comprovação de entrega de uma declaração e-Patri para terceiros.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://epatri-h.cgu.gov.br/>

4. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF

- No e-Patri, o agente público tem a opção de autorizar o acesso às suas declarações de imposto de renda entregues à RFB conforme a tela abaixo. Nessa tela, no canto superior, é indicado que o compartilhamento de acesso está pendente.

Figura 11 – Seleção do compartilhamento de acesso

The screenshot shows the 'e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses' interface. At the top, there is a header with the logo of the 'CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO' and the text 'e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses'. On the right side of the header, there are links for 'ALTO CONTRASTE' and 'VLBRAS'. Below the header, there is a navigation bar with 'Declaração' and a user profile section showing 'Nome Nome (Meu perfil)' and a 'Sair' button. A prominent orange box in the top right corner indicates 'Compartilhamento de IRPF pendente'. The main content area is titled 'Declarar' and contains the instruction 'Selecione abaixo o que deseja fazer'. There are two main options: 'Autorizar o acesso à declaração do IRPF' (highlighted with a blue box) and 'Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:'. The 'Autorizar o acesso à declaração do IRPF' option includes a sub-section with the following text: 'Autorizar o acesso da CGU às suas declarações do IRPF apresentadas à RFB. Nesse caso suas declarações serão entregues automaticamente no e-Patri. Atenção: 1. Agentes públicos obrigados a prestar informações relativas a conflito de interesses: mesmo autorizando o acesso às suas declarações, deverão complementar estas informações via entrega de declaração no e-Patri. 2. Agentes públicos cadastrados no SouGov: o e-Patri ainda não está registrando a sua opção de acesso a sua declaração de IRPF que tenha sido realizada no SouGov. Em breve, essa situação será regularizada e não há necessidade de registrar novamente a sua opção no e-Patri. 3. O e-Patri ainda não está recebendo automaticamente as declarações do IRPF apresentadas à Receita. Quando essa função passar a funcionar ao registrarmos as declarações recebidas será enviada uma mensagem informativa ao e-mail cadastrado. Não é necessário apresentar uma declaração no e-Patri caso tenha compartilhado o acesso à sua declaração e tenha feito a entrega junto à Receita Federal. Essa situação não se aplica aos agentes públicos obrigados do item 1.' The 'Apresentar declaração no e-Patri' option includes a list of conditions: 'a. obrigados a apresentar informações de conflito de interesses, conforme Art. 9º Decreto 10.571/2020, mesmo que tenham compartilhado a declaração do IRPF, sem exceções. b. que não compartilharam (Termo de autorização firmado) ou não apresentaram a declaração no seu próprio CPF do IRPF à RFB. c. que já entregaram uma declaração via e-Patri e precisam apresentar uma retificação/complementação. (Por ano de referência, com ou sem compartilhamento da declaração do IR). d. que não apresentaram à RFB declaração de IRPF por motivo de normas tributárias. e. que devem apresentar a declaração por motivo de posse, designação, contratação ou retorno ao serviço de acordo com o Art. 4º do Decreto 10.571/2020.'

- Após selecionar a opção de compartilhamento no botão “Autorizar o acesso à declaração do IRPF”, o sistema abre a tela com a opções de autorizar ou não o acesso a suas declarações do IRPF.

Figura 12 – Compartilhamento de acesso



- Na opção “Quero autorizar o uso” o e-Patri abre a tela com o termo de autorização.

Figura 13 - Termo de autorização de acesso

Item	Órgão SIOrg	Órgão SIAPE ou Entidade SIAEST	Tipo Cargo	Cargo	Equivalência	Cedido	Data Ingresso Cargo	Data Saída Cargo	Situação
85	Controladoria-Geral da União		Efetivo	Auditor	Não relacionado às opções apresentadas	Não	11/11/2000		Ativo

AUTORIZO O ACESSO E ARMAZENAMENTO pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de todos os dados das minhas Declarações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas (Declaração de IRPF) apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Informo, nesta oportunidade, estar ciente de que:

1. Esta autorização permite o acesso a todas as declarações apresentadas a partir da posse no cargo ou função, e substitui autorizações apresentadas previamente: (base legal: 55º, art. 13º, Lei 8.112/90 e 51º, art. 3º Dec. 10.571/2020), assim como o acesso pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República a todas estas informações, quando aplicável: (base legal: Inc. V, 52º, art. 3º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013 e Lei 8.730/1993 c/c Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União 87 de 2020)
2. Eventual ato futuro de revogação desta autorização não invalida o acesso e análise relativos às declarações já alcançadas pelo termo pactuado, e produzirá efeitos a partir das declarações apresentadas posteriormente à data de revogação, ou até que seja cadastrada uma nova autorização de acesso: (base legal: Inc. II, 52º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
3. Esta autorização não exime o agente público da obrigatoriedade de apresentar uma declaração via sistema e-Patri para fins de saída temporária ou permanente do serviço público federal quando aplicável.
4. Esta autorização não exime o agente público de informar seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da Declaração de IRPF entregue à Receita Federal: (base legal: Inc. IV, 52º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
5. Esta autorização não isenta a responsabilidade do agente público de prestar e atualizar as informações sobre conflito de interesses diretamente no Sistema e-Patri, no caso de ocupar ou vir a ocupar os seguintes cargos e funções: (base legal: Art. 9º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013 e Lei 8.730/1993):

I - os Ministros de Estado;
 II - os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e
 III - os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta

Li e concordo

Cancelar Continuar

- Após a opção “Continuar”, o e-Patri apresenta tela com o histórico de autorizações e revogações e no canto direito superior passa a mostrar o ícone na cor verde, indicando que o compartilhamento de IRPF está ativo. **Nessa tela o agente público deverá baixar em arquivo o termo de autorização do acesso.**

Figura 14 - Histórico de autorizações

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses ALTO CONTRASTE VIBRAS

Nome Nome (Meu perfil) Compartilhamento de IRPF ativo Sair

Declaração Histórico Autorizações

Histórico de autorizações Revogar autorização

Data/hora inicio	Data/hora fim	Situação	Origem	Ações
13/05/2022 07:40:38	-	● Autorizado	e-Patri	

Baixar autorização

Figura 15 – Exemplo – Recibo do Termo de Autorização

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RECIBO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CPF:

Nome:

AUTORIZO O ACESSO E ARMAZENAMENTO pela Controladoria-Geral da União (CGU) de todos os dados das Declarações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas (Declaração de IRPF) apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Informo, nesta oportunidade, estar ciente de que:

1. Esta autorização permite o acesso a todas as declarações apresentadas a partir da posse no cargo ou função, e substitui autorizações apresentadas previamente; (base legal: §5º, art. 13º, Lei 8.112/90 e §1º, art. 3º Dec. 10.571/2020), assim como o acesso pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República a todas estas informações, quando aplicável; (base legal: Inc. V, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013)
2. Eventual ato futuro de revogação desta autorização não invalida o acesso e análise relativos às declarações já alcançadas pelo termo pactuado, e produzirá efeitos a partir das declarações apresentadas posteriormente à data de revogação, ou até que seja cadastrada uma nova autorização de acesso; (base legal: Inc. II, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
3. Esta autorização não exime o agente público da obrigatoriedade de apresentar uma declaração via sistema e-Patri para fins de saída temporária ou permanente do serviço público federal quando aplicável.
4. Esta autorização não exime o agente público de informar seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da Declaração de IRPF entregue à Receita Federal; (base legal: Inc. IV, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
5. Esta autorização não isenta a responsabilidade do agente público de prestar e atualizar as informações sobre conflito de interesses diretamente no Sistema e-Patri, no caso de ocupar ou vir a ocupar os seguintes cargos e funções (base legal: Art. 9º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013):
 - I - os Ministros de Estado;
 - II - os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e
 - III - os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta.

Termo registrado no sistema e-Patri em: 13/05/2022, às 07:40:38.
Termo vigente.

O NÚMERO DO RECIBO de seu termo de autorização é:

cddc9cf2152154284f41a51a5e1

- Para mais informações sobre a opção “não quero autorizar o uso” confira o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 4.1, página 29). **Importante: caso não autorize o acesso, o agente público deverá, quando notificado, prestar informações de sua Declaração diretamente à CGU.**

5. VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

- A verificação de autenticidade é realizada na página de login do e-Patri, na opção “Verificar autenticidade”

Figura 16 – Opção Verificar Autenticidade



- Para essa verificação, deve-se inserir o código de verificação no campo indicado. Caso a autenticidade seja confirmada, são apresentadas informações referentes à declaração, como nome, CPF, Tipo da Declaração e Ano de referência.

Figura 17 – Verificar Autenticidade



Figura 18 – Informações da verificação da autenticidade

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses ALTO CONTRASTE VÍBRAS

Início Verificar autenticidade Pré-cadastro usuário ? Entrar

Verificar autenticidade

Verificar autenticidade termo de autorização acesso DIRPF/Opção e-Patri

Insira o número do recibo do Termo de autorização acesso DIRPF/Opção e-Patri:

Confirma a autenticidade do Termo de autorização

Este termo foi registrado no sistema e-Patri com as seguintes informações:

Nome:

CPF:

Descrição:

AUTORIZO O ACESSO E ARMAZENAMENTO pela Controladoria-Geral da União (CGU) de todos os dados das Declarações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas (Declaração de IRPF) apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Informo, nesta oportunidade, estar ciente de que

1. Esta autorização permite o acesso a todas as declarações apresentadas a partir da posse no cargo ou função, e substitui autorizações apresentadas previamente: (base legal: 5º, art. 13º, Lei 8.112/90 e 51º, art. 3º Dec. 10.571/2020), assim como o acesso pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República a todas estas informações, quando aplicável: (base legal: Inc. V, 52º, art. 3º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013)
2. Eventual ato futuro de revogação desta autorização não invalida o acesso e análise relativos às declarações já alcançadas pelo termo pactuado, e produzirá efeitos a partir das declarações apresentadas posteriormente à data de revogação, ou até que seja cadastrada uma nova autorização de acesso: (base legal: Inc. II, 52º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
3. Esta autorização não exime o agente público da obrigatoriedade de apresentar uma declaração via sistema e-Patri para fins de saída temporária ou permanente do serviço público federal quando aplicável.
4. Esta autorização não exime o agente público de informar seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da Declaração de IRPF entregue à Receita Federal: (base legal: Inc. IV, 52º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
5. Esta autorização não isenta a responsabilidade do agente público de prestar e atualizar as informações sobre conflito de interesses diretamente no Sistema e-Patri, no caso de ocupar ou vir a ocupar os seguintes cargos e funções (base legal: Art. 9º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013):
I - os Ministros de Estado;
II - os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e
III - os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta.

Termo registrado em 13/05/2022 às 07:40:38, vigente.

Consulta realizada em 13/05/2022 às 08:38:44.

6. SITES ÚTEIS

[Manual Completo do e-Patri](#)

[Perguntas Frequentes – FAQ e-Patri](#)

[Perguntas Frequentes – FAQ gov.br](#)